



CONTRATO Nº 084/2020
PROCESSO Nº 0439/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.008.524/0001-80, com sede à Rodovia Levi Teixeira Lima, nº 920, Km 2, Parque Industrial Levi Teixeira Lima, Barra de São Francisco/ES, cep: 29.800-000, telefone: (27)3756-1728, endereço eletrônico moveisartflex@bol.com.br, neste ato representada por **MARIA ANGELICA COMPER GALIMBERTI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 013.560.287-48 e RG n.º MG-13.748-411 SSP/MG, residente na Rua Sebastião Cipriano, nº 715, bairro Vila Vicente, Barra de São Francisco/ES, cep: 29.800-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$95.082,00 (noventa e cinco mil e oitenta e dois reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

04.008.524/0001-80



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144 e Franceline Mafort da Silva Raider, matrícula nº 12985, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, Thiago Gomes da Silva, matrícula nº 305963 e Aguinaldo de Amorim Fernandes, matrícula nº 303066, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Andrea da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051 e Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 050001.0412200053.00744905200000 – Ficha 050, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

04.008.524/0001-80
Artflex Moveis Escolares



05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 11 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leopoldo Adami – Secretária


ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME

Maria Angelica Comper Galimberti / ou procurador legalmente habilitado





ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

04.008.524/0001-30

Artflex Moveis Escolares

Ltda ME

Rod. Levi Teixeira Lima, 1530, Km 02

Parque Industrial Levi Teixeira Lima

CEP: 29.800-000

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Mobiliários destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, através de Dispensa de Licitação, conforme o Decreto nº 004/2020 de Calamidade Pública no município de Iúna/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a aquisição de Mobiliários, considerando o Decreto nº 004/2020, Art. 6º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "Menor Preço por item".

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou Ordenador de Despesas.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação, no Almoxarifado Central desta prefeitura, no endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, bairro Niterói, nesta cidade, sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna - ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.



- 5.3. O prazo máximo para a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do edital é de 10 (dez) dias corridos.
- 5.4. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos.
- 5.5. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento. Esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, de Saúde e de Gestão e Planejamento por meio de Portaria.
- 5.6. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de **07 (sete) dias úteis** para efetuar o recebimento **definitivo** do material.
- 5.7. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.
- 5.8. Em hipótese alguma, os materiais poderão ser entregues sem o recebimento prévio de autorização de fornecimento impressa e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sob pena de não recebimento destes.
- 5.9. Em hipótese alguma, será aceita mercadoria com marca diferente da que foi apresentada no pretenso certame. Salvo nos casos que a fabricante venha a retirar de sua linha de fabricação, o produto apresentado.
- 5.10. Forma de entrega: Total.
- 5.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações técnicas do objeto adquirido, poderão a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a empresa a refazê-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observando às disposições do contrato, sem o que não permitido qualquer pagamento.
- 6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.



7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.
- 7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores: Adriano Jose da Silva de Souza, matrícula nº 700144 e Francelina Mafort da Silva Raider, matrícula nº 12985, localizados na Secretaria Municipal de Saúde, os servidores: Thiago Gomes da Silva, matrícula nº 305963 e Aginaldo de Amorim Fernandes, matrícula nº 303066, localizados na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, e os servidores: Andrea da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051 e Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953, localizados na Secretaria Municipal de Educação, que deverão acompanhar todo o processo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, cujos recursos são oriundos de repasses do Governo Federal e Estadual.

Iuna/ES, 12 de fevereiro de 2020.


Weliton Virgílio Pereira
Prefeito Municipal

Jonildo de Castro Muzi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento


Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Saúde

Kédina Cantílio Pereira Timóteo
Assessora para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitação e Contratos

04.008.524/0001-80
Artflex Móveis Escolares
LIMA ME
Rod. Levi Teixeira Lima, 1980, Km 02
Parque Industrial Levi Teixeira Lima
CEP: 29.800-000
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000084/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002562

04.008.524/0001-00
Artflex Móveis Escolares Ltda ME
Rod. Levi Teixeira, s/nº, Km 02
Parque Levi Teixeira, Iúna - ES
CEP: 29800-000
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Origem	Dispensa Nº 000008/2020		Processo	000439/2020			
Contrato	Contrato Nº 000084/2020						
Empresa	ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP						
CNPJ	CNPJ: 04.008.524/0001-80						
Endereço	Rodovia LEVI TEIXEIRA LIMA, 920 - PQ IND. LEVI TEIXEIRA LIMA - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES - CEP: 29800000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
Local	00079 - ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DA PREFEITURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
022		CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, 360º MODELO SECRETARIA EXECUTICA, com braços reguláveis tipo t, 05 pés, sapatas em rodízio de duplo giro, rodas com 50mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) com aditivo anti-violeta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 10/10/1020 com diâmetro de 8mm.		UN	2,00	185,00	370,00
024		ESTANTE DE ACO COM 07 PRATELEIRAS REGULAVEIS EM CHAPA 22 com 02 reforços laterais em cruz de cada lado, c/ 04 colunas em chapa 14, c/ reforço no fundo em cruz, tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor bege medindo aproximadamente 240 x 90 x 40 c		UN	40,00	306,00	12.240,00
023		MESA PARA ESCRITORIO - COR CINZA - TAMANHO 1,60 X 0,70 X 0,75 descrição: tampo e perfil 15mm cinza e pés cinza, medida 1,60x0,70x0,75cm, saia e lateral dos pés azul; com sapatas niveladoras; com gaveteiro de 3 gavetas em aço com trancas simultâneas; pés metalon 0,30 x ,050, cinza com pintura epóxi e tratamento anti ferrugem; garantia mínima de 12 meses.		UN	2,00	248,00	496,00
ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DA PREFEITURA:							13.106,00
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							13.106,00
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Local	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
014		CADEIRA FIXA SECRETARIA - COR PRETA descrição: base em tubo 7/8, 4 pés, preto, anatômica, espuma 3 cm injetada, tecido polipropileno preto liso com perfil preto.		UN	17,00	77,00	1.309,00
012		CONJUNTO ESCOLAR PADRAO FNDE CJA-04 - VERMELHO descrição: carteira: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm de comprimento. porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo ø 1 ¼" (ch 16) e pés		CJ	229,00	200,00	45.800,00

Di



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		confeccionados em tubo ø 1 ½" (ch 16). dimensões aproximadas: cja-04 (l x p x a) 600 x 450 x 644 mm. cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. estrutura tubular ø 20,7 mm (ch 14). dimensões aproximadas: cja-04 encosto 396 x 198 assento 400 x 350 altura até o assento 380 mm. observações: conjunto indicado para o ensino fundamental. recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura. garantia de 12 (doze) meses.							
016		CONJUNTO REFEITORIO EM FORMICA - JUVENIL descrição: mesa retangular tampo - em compensado de 15mm revestido em fórmica com acabamento em pvc, medindo para o tamanho juvenil 2,40 x 0,70 x 0,68. tamanho da superfície do tampo ao chão: 68 cm. estrutura - em tubos de aço industrial 50 x 30 mm para sustentação do tampo e mais quatro tubos 50 x 30 para os pés com ponteiros de acabamento. ponteiros - antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato retangular. banco para refeitório banco - em compensado de 15mm revestido em fórmica com acabamento em pvc. medindo 2,40 x 0,30 (altura do assento ao chão: juvenil: 38 cm) estrutura - em tubos de aço industrial 50 x 30 mm para sustentação do tampo e mais quatro tubos 50 x 30 para os pés com ponteiros de acabamento. ponteiros - antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato retangular. toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda mig e pintados através do sistema eletrostático epóxi pó. garantia de 12 (doze) meses.			CJ	14,00	660,00	9.240,00	
018		GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS descrição: na cor azul/cinza - gaveteiro volante em melamínico; com 03 gavetas corrediças deslizantes (02 gavetas + 1 pasta suspensa) em aço; com tranca; com frente azul, lateral e perfil cinza. medida 0,42x0,43x0,60cm.			UN	10,00	310,00	3.100,00	
013		MESA PARA ESCRITORIO - COR CINZA - TAMANHO 1,60 X 0,70 X 0,75 descrição: tampo e perfil 15mm cinza e pés cinza, medida 1,60x0,70x0,75cm, saia e lateral dos pés azul; com sapatas niveladoras; com gaveteiro de 3 gavetas em aço com tranças simultâneas; pés metalon 0,30 x ,050, cinza com pintura epóxi e tratamento anti ferrugem; garantia mínima de 12 meses.			UN	27,00	248,00	6.696,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:							66.145,00		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:							66.145,00		
Secretaria		00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Local		00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

003	CADEIRA FIXA SECRETARIA - COR PRETA descrição: base em tubo 7/8, 4 pés, preto, anatômica, espuma 3 cm injetada, tecido polipropileno preto liso com perfil preto.	UN	44,00	77,00	3.388,00
004	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, 360º MODELO SECRETARIA EXECUTICA, com braços reguláveis tipo t, 05 pés, sapatas em rodizio de duplo giro, rodas com 50mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6) com aditivo anti-violeta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8mm.	UN	11,00	185,00	2.035,00
005	LONGARINA EM POLIPROPILENO longarina sem braços, em polipropileno resistente a aproximadamente no mínimo à 150kg, com estrutura reforçada, com 04 lugares, cor azul, aprovadas pela norma da abnt. garantia de 3 anos.	UN	8,00	300,00	2.400,00
008	MESA PARA COMPUTADOR- descrição: - mesa para computador com base em madeira/mdp/mdf/similar, possui suporte para impressora, teclado e cpu; possui de 01 a 02 gavetas.	UN	1,00	320,00	320,00
006	MESA PARA ESCRITORIO - COR CINZA - TAMANHO 1,60 X 0,70 X 0,75 descrição: tampo e perfil 15mm cinza e pés cinza, medida 1,60x0,70x0,75cm, saia e lateral dos pés azul; com sapatas niveladoras; com gaveteiro de 3 gavetas em aço com trancas simultâneas; pés metalon 0,30 x ,050, cinza com pintura épxi e tratamento anti ferrugem; garantia mínima de 12 meses.	UN	31,00	248,00	7.688,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:				15.831,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:				15.831,00	
ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP:				95.082,00	

04.008.524/0001-80
Artflex Móveis Escolares
Ltda ME
Rua Levi Teixeira Lima, 1996 Km 02
Parque Industrial Levi Teixeira Lima
CEP: 29.800-000
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Iúna**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 084/2020. Partes: Mun. Iúna X Artflex Moveis Escolares Ltda ME. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliários em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020. Valor: R\$95.082,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0008.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 569549

RESUMO DE CONTRATO

Nº 75/2020. Partes: Mun. Iúna X Roberto Carlos Lemos. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados as escolas e creches do Município incluídas PNAE. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$18.477,95. ID CidadES: 2020.037E0700001.18.0001.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 569595

RESUMO DE CONTRATO

Nº 57/2020. Partes: Mun. Iúna X Borges Materiais Elétricos Ltda ME. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública, em caráter emergencial, amparado pelo Decreto nº 04/2020. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 23 de julho de 2020. Valor: R\$15.407,50. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0005.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 569615

RESUMO DE CONTRATO

Nº 66/2020. Partes: Mun. Iúna X Zenilda Maria Salvador Miranda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados as escolas e creches do Município incluídas PNAE. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$18.865,35. ID CidadES: 2020.037E0700001.18.0001.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 569672

RESUMO DE CONTRATO

Nº 67/2020. Partes: Mun. Iúna X Eder Salvador Miranda. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados as escolas e creches do Município incluídas PNAE. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$18.865,35. ID CidadES: 2020.037E0700001.18.0001.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 569674

RESUMO DE CONTRATO

Nº 68/2020. Partes: Mun. Iúna X Evanderson de Moura. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados as escolas e creches do Município incluídas PNAE. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$19.994,58. ID CidadES: 2020.037E0700001.18.0001.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 569793

RESUMO DE CONTRATO

Nº 80/2020. Partes: Mun. Iúna X Jose Augusto Mariano. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados as escolas e creches do Município incluídas PNAE. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$7.213,50. ID CidadES: 2020.037E0700001.18.0001.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 569797

RESUMO DE CONTRATO

Nº 81/2020. Partes: Mun. Iúna X Renan Emerique Eler. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados as escolas e creches do Município incluídas PNAE. A vigência do contrato será a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$9.794,16. ID CidadES: 2020.037E0700001.18.0001.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
Protocolo 569800

Linhares**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
Nº002, DE 11/03/2020.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para assumirem o exercício da função.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**1.1- Função: MÉDICO - CLÍNICO GERAL**

Classificação/Nome do Candidato
1º/SAMUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO

1.2- Função: MÉDICO - DERMATOLOGISTA

Classificação/Nome do Candidato
1º/MARINA FIORINO BIANCARDI

1.3- Função: MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Classificação/Nome do Candidato

1º/CAROLINA SERRI LEPORE
LAVIGNE MOREIRA
2º/ELLEN TOTOLA VASCONCELOS
ARRIVABENI
3º/LARISSA FERGUETTE
OLIVEIRA
4º/MARIA MADALENA CHAVES
DUARTE PERES

1.4- Função: MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Classificação/Nome do Candidato
1º/ALESSANDRA SHIRLEY PEREIRA
DOS SANTOS

1.5- Função: MÉDICO - PEDIATRA

Classificação/Nome do Candidato
1º/CAROLINA CHAVES CAMPOS
ALVIM

AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA INTEGRAL, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 11/03/2020.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 569811

RESUMO DO CONTRATO FMS
Nº 17/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.

CONTRATADO: F. MORO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

DATA ASSINATURA: 11/03/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 50.240,00

OBJETO: aquisição de material permanente (ar condicionado), destinado para atender as necessidades dos diversos setores do Hospital Geral de Linhares, lotes 1 e 2.

RECURSO:

08

08.01.10.302.0967.2.054
4.4.90.52.000

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2020

PROCESSO: 022990/2019
ID CidadES Contratações:
2020.042E0500001.01.0003
Protocolo 569911

Marechal Floriano**DECRETO N.º 10.417/2020****PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** o Concurso Público nº. 001/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga, por mais 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público do Poder Executivo Municipal para Provedimento de Cargos Efetivos, conforme resultado final homologado pelo Decreto nº. 9.730/2018.

Art. 2º - Os cargos vagos existentes no quadro de pessoal, ou os que forem criados no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidos, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Protocolo 569706

Marilândia

DECRETO Nº 4254, de 11 de março de 2020.EMENTA: CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020.** O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **Resolve: Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, II e III deste edital, aprovado no Concurso Público (Edital de Concurso Público nº 001/2015), a comparecerem até a data de **19 de março de 2020**, a contar da data de publicação do presente edital, no horário de **11h às 17h**, na Secretaria Municipal de Administração - SEMADI, Térreo, no Prédio da Prefeitura Municipal de Marilândia, situada na Rua Ângela Savernini nº 93, Centro, Marilândia-ES, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área em que os candidatos foram aprovados, estabelecida pelo edital acima citado e observando as peculiaridades deste Edital de Convocação. **Art. 2º**- Os candidatos deveram estar munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia simples de cada documento, previstos no item 9.2 do edital, 1ª Fase. **Art. 3º**- Os candidatos convocados, constante no Anexo I, que não comparecerem ou não apresentarem documentação no prazo estipulado no Art. 1º do presente edital, estará automaticamente eliminado, ou sob declaração de renúncia temporária passará para o final da lista classificatória, conforme item 9.4 do Edital nº 001/2015. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se.**